

EDITAL SEI Nº 7587261/2020 - SAP.UPR

Joinville, 11 de novembro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2020

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando **contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos para segurar veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Referência - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT - ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06;

Anexo VI - Termo de Referência - Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA - ITENS 07, 08, 09, 10 e 11.

Anexo VII - Termo de Referência - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - ITENS 12 e 13; e

Anexo VIII - Termo de Referência - Secretaria de Assistência Social - SAS - ITENS 14 e 15.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos para segurar veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I, V, VI, VII e VIII nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 23.134,71** (vinte e três mil cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 13/11/2020 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 25/11/2020 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Cultura e Turismo** e a **Secretaria de Assistência Social**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

432/2020 - 0.74001.13.122.1.2.2263.0.339000 (100)
781/2020 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 (235)
783/2020 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 (100)
290/2020 - 0.9001.8.122.1.2.2200.0.339000 (100)
246/2020 - 0.7001.15.122.1.2.2190.0.339000 (100)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fomecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fomecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não

houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

15.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

15.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

16.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

16.4 - As apólices de seguro deverão ser entregues:

a) Quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, situada à Av. José Vieira, nº 315, bairro América - Joinville/SC, das 08:00 hrs às 14:00 hrs, de segunda a sexta-feira exceto pontos facultativos e feriados, e no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação.

b) Quanto aos itens 07, 08, 09, 10 e 11, na sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana, situada à Rua Saguaiçú, 265 - Bairro Saguaiçú - Joinville/SC, das 08:00 hrs às 14:00 hrs, de segunda a sexta-feira, exceto em pontos facultativos e feriados, e no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação.

c) Quanto aos itens 12 e 13, na Gerência de Administração e finanças da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua: Procópio Gomes, nº. 749, Bairro: Bucarein - Joinville - SC, no horário das 8 às 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação.

d) Quanto aos itens 14 e 15, na Gerência de Administração e finanças da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua: Araranguá, 397, América -CEP: 89204-310 - Joinville, SC. no horário das 8 às 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação.

16.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

16.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Assistência Social** sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Os ordenadores das despesas serão o **Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.**

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do

SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

19.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

20.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

20.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular MBENZ / BUSSCAR URBPLUS U - MDL 7368	Serviço	1	2.489,08	2.489,08
2	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Scânia/Buscar JUM BUS R - MFW 5015	Serviço	1	2.139,44	2.139,44
3	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Mercedes Benz/Busscar Urbanuss - MCY 6954	Serviço	1	2.152,45	2.152,45
4	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Mercedes Benz/OF 1318 - LYC 8949	Serviço	1	2.108,27	2.108,27
5	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Volks / Busscar Urbpluss U - MBY 8827	Serviço	1	2.057,65	2.057,65
6	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Fiat Doblo HLX 1.8 5p - MCF 6626	Serviço	1	987,00	987,00
7	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular General Motors / Corsa Hatch Maxx - MIJ 2122	Serviço	1	1.075,06	1.075,06
8	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Renault Logan Exp 1016V - MGF 7677	Serviço	1	985,49	985,49
9	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Renault Logan Exp 1016V - MGF 7217	Serviço	1	985,49	985,49
10	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Volkswagen Kombi - MEI 5865	Serviço	1	1.594,25	1.594,25
11	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Ford Ranger XL 13D - MBZ 4971	Serviço	1	1.127,89	1.127,89
12	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular FORD KA SEDAN SE 1.5 FLEX - QIX 7245	Serviço	1	1.659,79	1.659,79
13	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular RENAULT LOGAN AUTHENTIC 1.0 FLEX - MKG 1522	Serviço	1	1.100,72	1.100,72
14	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Fiat PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4 - MKA 6480	Serviço	1	1.285,65	1.285,65
15	Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Fiat PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4 - MKA 6530	Serviço	1	1.386,48	1.386,48
Total Geral					23.134,71

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas nos Anexos V, VI, VII e VIII - Termos de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Valor Total					

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, prestou a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os serviços conforme segue:

Descrição do serviço:

Quantidade prestada:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Cultura e Turismo**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Secretaria de Assistência Social**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 309/2020**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos para segurar veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 309/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução

Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

5.4 - As apólices de seguro deverão ser entregues:

a) Quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, situada à Av. José Vieira, nº 315, bairro América - Joinville/SC, das 08:00 hrs às 14:00 hrs, de segunda a sexta-feira exceto pontos facultativos e feriados, e no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação.

b) Quanto aos itens 07, 08, 09, 10 e 11, na sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana, situada à Rua Saguacú, 265 - Bairro Saguacú - Joinville/SC, das 08:00 hrs às 14:00 hrs, de segunda a sexta-feira, exceto em pontos facultativos e feriados, e no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação.

c) Quanto aos itens 12 e 13, na Gerência de Administração e finanças da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua: Procópio Gomes, nº. 749, Bairro: Bucarein - Joinville - SC, no horário das 8 às 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação.

d) Quanto aos itens 14 e 15, na Gerência de Administração e finanças da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua: Araranguá, 397, América - CEP: 89204-310 - Joinville, SC. no horário das 8 às 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação.

5.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

432/2020 - 0.74001.13.122.1.2.2263.0.339000 (100)

781/2020 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 (235)

783/2020 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 (100)

290/2020 - 0.9001.8.122.1.2.2200.0.339000 (100)

246/2020 - 0.7001.15.122.1.2.2190.0.339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Assistência Social**, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O ordenador da despesa será o **Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 - Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e nos **Anexos V, VI, VII e VIII - Termos de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 309/2020** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I, V, VI, VII e VIII do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas nos **Anexos V, VI, VII e VIII - Termos de Referência** do Edital.

10.8 - A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT - ITENS 01, 02, 03, 04, 05 E 06

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 7037559/2020 - SECULT.UAD

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar seis veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Joinville, para uso da SECULT.

2-Descrição dos Serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de seguro veicular	Serviço	01
02	Serviço de seguro veicular	Serviço	01
03	Serviço de seguro veicular	Serviço	01
04	Serviço de seguro veicular	Serviço	01
05	Serviço de seguro veicular	Serviço	01
06	Serviço de seguro veicular	Serviço	01

2.1 - Descrição dos veículos

Item 01:

- Código de RENAVAM: 838952216
- Placa: MDL 7368
- Chassi: 9BM3840784B394573
- Espécie tipo: PAS / Ônibus / Não Aplic.
- Combustível: Diesel
- Marca/Modelo: MBENZ / BUSSCAR URBPLUS U
- Ano fabricação: 2004
- Ano modelo: 2004
- Cap/Pot/Cil: 32P / 218cv
- Categoria: Oficial
- Cor predominante: Branca

Item 02:

- Código de renavam: 00851612580
- Placa: MFW5015
- Chassi: 9BSK6X2B053565682
- Espécie tipo: PAS / Ônibus / Não Aplic.
- Combustível: Diesel
- Marca/Modelo: Scânia/Buscar JUM BUS R
- Ano fabricação: 2005
- Ano modelo: 2005
- Cap/Pot: 27/360

- Categoria: Oficial
- Cor predominante: Fantasia

Item 03:

- Código de renavam: 887324215
- Placa: MCY 6954
- Chassi: 9BM3840676B483462
- Espécie tipo: PAS / Ônibus / Não Aplic.
- Combustível: Diesel
- Marca/Modelo: Mercedes Benz/Busscar Urbanuss
- Ano fabricação: 2006
- Ano modelo: 2006
- Cap/Pot: 30P/177CV
- Categoria: Oficial
- Cor predominante: Branca

Item 04:

- Código de renavam: 558004113
- Placa: LYC 8949
- Chassi: 9BM384088NB953377
- Espécie tipo: PAS / Ônibus / Não Aplic.
- Combustível: Diesel
- Marca/Modelo: Mercedes Benz/OF 1318
- Ano fabricação: 1992
- Ano modelo: 1993
- Cap/Pot/Cil: 45P / 184cv
- Categoria: Oficial
- Cor predominante: Plotado

Item 05:

- Código de renavam: 771935471
- Placa: MBY8827
- Chassi: 9BWY2TB3X1R110384
- Espécie tipo: PAS / Ônibus / Não Aplic.
- Combustível: Diesel
- Marca/Modelo: Volks / Busscar Urbpluss U
- Ano fabricação: 2001
- Ano modelo: 2001
- Cap/Pot/Cil: 39P / 240cv
- Categoria: Oficial
- Cor predominante: Plotado

Item 06:

- Código de renavam: 892073292
- Placa: MCF6626
- Chassi: 9BD11920571037753
- Espécie tipo: Passeio
- Combustível: Flex
- Marca/Modelo: Fiat Doblo HLX 1.8 5p
- Ano fabricação: 2006
- Ano modelo: 2007
- Cap.: 5P

2.2 - Apólice com coberturas básicas e válidas em todo o território nacional de:

Itens 01, 02, 03, 04 e 05

- Danos materiais e corporais transportados e danos corporais não transportados: R\$150.000,00
- Danos materiais não transportados: R\$ 150.000,00
- Danos morais transportados e não transportados: R\$ 30.000,00
- Morte acidental passageiro: R\$ 40.000,00
- Invalidez por acidente passageiro: R\$ 40.000,00
- Despesas médicas hospitalares passageiro: R\$ 10.000,00
- Morte acidental condutor: R\$ 40.000,00
- Invalidez por acidente condutor: R\$ 40.000,00
- Despesas médicas hospitalares condutor: R\$ 10.000,00

Item 06

- Danos materiais e a não transportados: R\$ 200.000,00
- Danos corporais a não transportados: R\$ 200.000,00
- Danos morais transportados e não transportados: R\$ 30.000,00
- Morte acidental condutor: R\$ 40.000,00
- Invalidez por acidente condutor: R\$ 40.000,00
- Despesas médicas hospitalares condutor: R\$ 10.000,00

2.3 - Seguro para terceiros de veículos registrados em nome da Prefeitura Municipal de Joinville, CNPJ 83.169.623/0001-10

3-Equipe Mínima:

Não se aplica.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A execução dos serviços de seguro veicular será de 12 (doze) meses.

5-Cronograma de execução dos serviços:

Não se aplica.

6-Local de execução dos serviços:

O serviço será prestado e válido em todo o território nacional.

7-Gestor do Contrato:

Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 8.1 - Fornecer apólice de seguro para terceiros com validade de 1 ano, com as coberturas citadas no item 2.2;
- 8.2 - Indenizar integralmente a contratante nos termos especificados na apólice.
- 8.3 - Promover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes.
- 8.4 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso do sinistro.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 9.1 - Fornecer as informações necessárias para realização do serviço.
- 9.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, a apólice em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividade de seguro.
- 9.3- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

10-Condições Gerais (se houver):

A Apólice de Seguro deverá ser entregue na sede da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, situada à Av. José Vieira, nº 315, bairro América - Joinville/SC, das 08:00 hrs às 14:00 hrs, de segunda a sexta-feira exceto pontos facultativos e feriados, e no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

ANEXO VI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA - ITENS 07, 08, 09, 10 E 11

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 7039544/2020 - SEINFRA.NAD

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos para segurar veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Joinville, para uso da Unidade de Pavimentação, Unidade de Obras e Unidade de Apoio às Subprefeituras - Oficina - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2-Descrição dos Serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de seguro veicular	Serviço	05

2.1 - Descrição dos veículos

Itens Correspondentes ao Anexo I	Marca	Modelo	Placa	Chassi	Combustível	Renavam	Tipo	Fabricação	Ano do Modelo	Capacidade	Cilindradas	Categoria	cor
7	General Motors	Corsa Hatch Maxx	MIJ2122	9BGXH68X0BC230764	Flex	309963869	Automóvel	2011	2011	5 passageiros	105	Oficial	Prata
8	Renault	Logan Exp 1016V	MGF7677	93YLSR7GHAJ344260	Flex	177242884	Automóvel	2009	2010	5 passageiros	76	Oficial	Branca
9	Renault	Logan Exp 1016V	MGF7217	93YLSR7GHAJ335158	Flex	177234687	Automóvel	2009	2010	5 passageiros	76	Oficial	Branca
10	Volkswagen	Kombi	MEI5865	9BWMFO7X89P001409	Flex	975540343	Camioneta	2008	2009	9 passageiros	80	Oficial	Branca
11	Ford	Ranger XL 13D	MBZ4971	8AFER13D31J226327	Diesel	774544023	Caminhonete	2001	2001	2 passageiros	115	Oficial	Branca

2.2 - Apólice com coberturas básicas e válidas em todo o território nacional, com limites mínimos de indenização por cobertura:

- Danos materiais: R\$100.000,00 (cem mil reais)
- Danos corporais: R\$100.000,00 (cem mil reais)

- Danos morais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- Morte acidental (por passageiro): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- Invalidez por acidente (por passageiro): R\$30.000,00 (trinta mil reais)
- A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estimado, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria de Infraestrutura Urbana- SEINFRA prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- Dos Riscos Cobertos: “**SEGURO TOTAL**”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
 - Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.
 - Raios e suas consequências.
 - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
 - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
 - Granizo.
- Cobertura adicional de assistência 24 horas (vinte e quatro), com os seguintes serviços mínimos:
 - Chaveiro;
 - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
 - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.3 - Seguro para terceiros de veículos registrados em nome da Prefeitura Municipal de Joinville, CNPJ 83.169.623/0001-10

3-Equipe Mínima:

Não se aplica.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A execução dos serviços de seguro veicular será de 12 (doze) meses.

5-Cronograma de execução dos serviços:

Não se aplica.

6-Local de execução dos serviços:

O serviço será prestado e válido em todo o território nacional.

7-Gestor do Contrato:

Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Indenizar integralmente a contratante nos termos especificados na apólice.

8.2 - Promover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Fornecer as informações necessárias para realização do serviço.

9.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, a apólice em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9.3- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - A Apólice de Seguro deverá ser entregue na sede da Secretaria de Infraestrutura Urbana, situada à Rua Saguacú, 265 - Bairro Saguacú - Joinville/SC, das 08:00 hrs às 14:00 hrs, de segunda a sexta-feira, exceto em pontos facultativos e feriados, e no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da solicitação.

10.2 - O pagamento será efetuado de forma única e no valor total do serviço, mediante apresentação da Apólice de Seguro.

ANEXO VII

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - ITENS 12 E 13

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 6272569/2020 - SAS.UAF

1-Objeto para a contratação:

Contratação de serviço de seguro veicular total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas para dois veículos da Secretaria de Assistência Social de Joinville.

2-Descrição dos Serviços:

Cobertura de serviço de seguro veicular total para 02 (dois) veículos, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura contra roubo, danos materiais, corporais, vidros, assistência de guincho ilimitado, assistência falha mecânica, elétrica, falta de combustível, serviço de chaveiro e troca de pneus.

2.1 - Consideram-se os bens abrangidos, os veículos de utilidade das Unidades e Programas da Secretaria de Assistência Social de Joinville.

VEÍCULO	MODELO	MARCA	COR	PLACA	FABRICAÇÃO / MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	BÔNUS
KA	SEDAN SE 1.5 FLEX	FORD	BRANCA	QIX 7245	2018-2018	Álcool/Gasolina	1154767113	00
LOGAN	AUTHENTIC 1.0 FLEX	RENAULT	BRANCA	MKG 1522	2012-2012	Álcool/Gasolina	462586618	00

2.1.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br ou por outra que vier a substituí-la.

2.2. Da Apólice:

2.2.1. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes da tabela acima. Devendo constar na apólice referida:

2.2.1.1. Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações.

2.2.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

2.2.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento).

2.2.1.4. Prêmios discriminados por cobertura.

2.2.1.5. Limites mínimos de indenização por cobertura.

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais).

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais).

2.2.1.6. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.1 deste Termo de Referência.

2.2.1.7. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 2.7.1.2 deste Termo de Referência.

2.3. Da Avaria:

2.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.3.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'. 2.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.3.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4. Do Aviso de Sinistro:

2.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.5. Dos Bônus:

2.5.1. A futura contratada, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na tabela acima, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das próximas apólices.

2.5.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

2.6. Do Endosso:

2.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Secretaria de Assistência Social e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 2.15 e 2.16 deste Termo de Referência.

2.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste Termo de Referência, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

2.6.3. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias corridos, prazo este que inicia-se com a solicitação da comissão de fiscalização.

2.7. Da Franquia:

2.7.1. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

2.7.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.7.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, de acordo com análise por veículo e seus devidos bônus não podendo ultrapassar o valor de R\$3.000,00.

2.7.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria de Assistência Social prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS

regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.7.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.8. Salvados:

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.9. Dos Sinistros:

2.9.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.9.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.9.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

2.9.1.3. Raios e suas consequências.

2.9.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.9.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.9.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.9.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.9.1.8. Granizo.

2.9.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.9.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.9.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.9.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas (vinte e quatro), com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.10. Da Vistoria Prévia:

2.10.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados deverão comparecer a Secretaria de Assistência Social, no horário das 8 às 14 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos. A vistoria dos veículos deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (047) 3802-3795, na Secretaria de Assistência Social, sito à Avenida Procópio Gomes, 749 - Bucarein, Joinville/SC.

2.10.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.11. Regulação de Sinistro:

2.11.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

2.11.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.11.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.11.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias corridos do aviso de sinistro.

2.12. Da Indenização:

2.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

2.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

2.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.13. Da Indenização Integral:

2.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (por cento) do valor referenciado.

2.13.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

2.14. Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.14.1. Os veículos são conduzidos por servidores, categoria B e, enquanto na Secretaria de Assistência Social, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

2.15. Da Inclusão e Substituição:

2.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a

cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame provenientes deste Termo de Referência.

2.15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.15.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Secretaria de Assistência Social

2.15.4. Caberá a Secretaria de Assistência Social, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

2.16. Da Exclusão:

2.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.16.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria de Assistência Social à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias corridos.

2.16.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo à Secretaria de Assistência Social

3-Equipe Mínima:

Não se aplica.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Os serviços constantes deste Termo de Referência devem ser oferecidos 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência da apólice

5-Cronograma de execução dos serviços:

Não se aplica.

6-Local de execução dos serviços:

A apólice deverá ter cobertura para sinistros envolvendo os veículos segurados, em todo o território brasileiro.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Assistência Social, a qual através de sua autoridade competente, mediante Portaria, designará o fiscal ou comissão de fiscalização.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1. Fornecer apólice de seguro para terceiros com validade de 12 meses, com as coberturas citadas no item 2.

8.2. Na apólice do seguro deverá conter o número da apólice, vigência do seguro, valor de franquia de cada veículo, itens segurados, veículos, placas, descrição dos itens de seguro, bônus do veículo, contato da central de atendimento para aviso de sinistro e para solicitação de guincho.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da realização dos serviços;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários;

9.3. Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do contrato;

9.5. Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação.

10.2. A empresa deverá entregar a apólice na: Gerência de Administração e finanças da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua: Procópio Gomes, nº. 749, Bairro: Joinville - SC, no horário das 8 às 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

10.3. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo **03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação**, a apólice que porventura não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência proceder as correções (refazer) qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

10.4. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste Termo de Referência, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 6571377/2020 - SAS.CTU

1-Objeto para a contratação:

Contratação de serviço de seguro veicular total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas para os dois veículos do Conselho Tutelar do Município de Joinville

2-Descrição dos Serviços:

Cobertura de serviço de seguro veicular total para 02 (dois) veículos, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura contra roubo, danos materiais, corporais, vidros, assistência de guincho ilimitado, assistência falha mecânica, elétrica, falta de combustível, serviço de chaveiro e troca de pneus.

2.1 - Consideram-se os bens abrangidos, os veículos de utilidade do Conselho Tutelar do Município de Joinville, conforme planilha:

VEÍCULO	MODELO	MARCA	COR	PLACA	FABRICAÇÃO / MODELO	COMBUSTÍVEL	RENAVAN	BÔNUS
PALIO WEEKEND	ATTRAC 1.4	Fiat	BRANCA	MKA 6480	2013-2014	Flex	5957408432	00
PALIO WEEKEND	ATTRAC 1.4	Fiat	BRANCA	MKA 6530	2013-2014	Flex	597409854	00

2.1.1.Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br ou por outra que vier a substituí-la.

2.2. Da Apólice:

2.2.1. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes da tabela acima. Devendo constar na apólice referida:

2.2.1.1. Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações.

2.2.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

2.2.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100% (cem por cento).

2.2.1.4. Prêmios discriminados por cobertura.

2.2.1.5. Limites mínimos de indenização por cobertura.

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais).

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais).

2.2.1.6. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.1 deste Termo de Referência.

2.2.1.7. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 2.7.1.2 deste Termo de Referência.

2.3. Da Avaria:

2.3.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.3.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'. 2.3.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.3.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prevista, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.4. Do Aviso de Sinistro:

2.4.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

2.4.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.4.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.4.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.5. Dos Bônus:

2.5.1. A futura contratada, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na tabela acima, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das próximas apólices.

2.5.2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

2.6. Do Endosso:

2.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Secretaria de Assistência Social e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 2.15 e 2.16 deste Termo de Referência.

2.6.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste Termo de Referência, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

2.6.3. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias corridos, prazo este que inicia-se com a solicitação da comissão de fiscalização.

2.7. Da Franquia:

2.7.1. A franquia considerada é obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

2.7.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.7.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, de acordo com análise por veículo e seus devidos bônus não podendo ultrapassar o valor de R\$3.000,00.

2.7.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria de Assistência Social prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.7.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.8. Salvados:

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.9. Dos Sinistros:

2.9.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

2.9.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.9.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

2.9.1.3. Raios e suas consequências.

2.9.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.9.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.9.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.9.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.9.1.8. Granizo.

2.9.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.9.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

2.9.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.9.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas (vinte e quatro), com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.10. Da Vistoria Prévia:

2.10.1. As empresas interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverão comparecer a Secretaria de Assistência Social, no horário das 8 às 14 horas, de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos. A vistoria dos veículos deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (047) 34344831, na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua: Araranguá, 397, América - cep: 89204-310 Joinville/SC.

2.10.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

2.11. Regulação de Sinistro:

2.11.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

2.11.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.11.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.11.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias corridos do aviso de sinistro.

2.12. Da Indenização:

2.12.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

2.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

2.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.13. Da Indenização Integral:

2.13.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (por cento) do valor referenciado.

2.13.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do

veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

2.14. Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.14.1. Os veículos são conduzidos por servidores, categoria B e, enquanto na Secretaria de Assistência Social, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

2.15. Da Inclusão e Substituição:

2.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame provenientes deste Termo de Referência.

2.15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.15.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Secretaria de Assistência Social

2.15.4. Caberá a Secretaria de Assistência Social, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

2.16. Da Exclusão:

2.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.16.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria de Assistência Social à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias corridos.

2.16.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo à Secretaria de Assistência Social

3-Equipe Mínima:

Não se aplica.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Os serviços constantes deste Termo de Referência devem ser oferecidos 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência da apólice

5-Cronograma de execução dos serviços:

Não se aplica.

6-Local de execução dos serviços:

A apólice deverá ter cobertura para sinistros envolvendo os veículos segurados, em todo o território brasileiro.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Assistência Social, a qual através de sua autoridade competente, mediante Portaria, designará o fiscal ou comissão de fiscalização.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1. Fornecer apólice de seguro para terceiros com validade de 12 meses, com as coberturas citadas no item 2.

8.2. Na apólice do seguro deverá conter o número da apólice, vigência do seguro, valor de franquia de cada veículo, itens segurados, veículos, placas, descrição dos itens de seguro, bônus do veículo, contato da central de atendimento para aviso de sinistro e para solicitação de guincho.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da realização dos serviços;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários;

9.3. Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do contrato;

9.5. Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação.

10.2. A empresa deverá entregar a apólice na: Gerência de Administração e finanças da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua: Araranguá, 397, América -CEP: 89204-310 - Joinville, SC. no horário das 8 às 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

10.3. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo **03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação**, a apólice que porventura não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência proceder as correções (refazer) qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de

acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

10.4. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste Termo de Referência, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 309/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/11/2020, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/11/2020, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7587261** e o código CRC **C680BA99**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00309/2020-000

1 - Itens da Licitação

1 - Seguro , garantia

Descrição Detalhada: Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular MBENZ / BUSSCAR URBPLUS U - MDL 7368

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.489,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1)

Grupo: G1

2 - Seguro , garantia

Descrição Detalhada: Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Scânia/Buscar JUM BUS R - MFW 5015

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.139,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1)

Grupo: G1

3 - Seguro , garantia

Descrição Detalhada: Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Mercedes Benz/Busscar Urbanuss - MCY 6954

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.152,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1)

Grupo: G1

4 - Seguro , garantia

Descrição Detalhada: Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Mercedes Benz/OF 1318 - LYC 8949

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.108,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Joinville/SC (1)

Grupo: G1

5 - Seguro , garantia**Descrição Detalhada:** Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Volks / Busscar Urbpluss U - MBY 8827**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 2.057,65**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (1)**Grupo:** G1**6 - Seguro , garantia****Descrição Detalhada:** Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Fiat Doblo HLX 1.8 5p - MCF 6626**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 987,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (1)**Grupo:** G1**7 - Seguro , garantia****Descrição Detalhada:** Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular General Motors / Corsa Hatch Maxx - MIJ 2122**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.075,06**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (1)**Grupo:** G1**8 - Seguro , garantia****Descrição Detalhada:** Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Renault Logan Exp 1016V - MGF 7677**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 985,49**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (1)**Grupo:** G1**9 - Seguro , garantia****Descrição Detalhada:** Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Renault Logan Exp 1016V - MGF 7217**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 985,49**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (1)**Grupo:** G1

10 - Seguro , garantia**Descrição Detalhada:** Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Volkswagen Kombi - MEI 5865**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.594,25**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (1)**Grupo:** G1**11 - Seguro , garantia****Descrição Detalhada:** Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Ford Ranger XL 13D - MBZ 4971**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.127,89**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (1)**Grupo:** G1**12 - Seguro , garantia****Descrição Detalhada:** Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular FORD KA SEDAN SE 1.5 FLEX - QIX 7245**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.659,79**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (1)**Grupo:** G1**13 - Seguro , garantia****Descrição Detalhada:** Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular RENAULT LOGAN AUTHENTIC 1.0 FLEX - MKG 1522**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.100,72**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (1)**Grupo:** G1**14 - Seguro , garantia****Descrição Detalhada:** Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Fiat PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4 - MKA 6480**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.285,65**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (1)**Grupo:** G1

15 - Seguro , garantia**Descrição Detalhada:** Serviço de seguro veicular Serviço de seguro veicular Fiat PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4 - MKA 6530**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 1.386,48**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Joinville/SC (1)**Grupo:** G1**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Seguro , garantia	1	Unidade
2	Seguro , garantia	1	Unidade
3	Seguro , garantia	1	Unidade
4	Seguro , garantia	1	Unidade
5	Seguro , garantia	1	Unidade
6	Seguro , garantia	1	Unidade
7	Seguro , garantia	1	Unidade
8	Seguro , garantia	1	Unidade
9	Seguro , garantia	1	Unidade
10	Seguro , garantia	1	Unidade
11	Seguro , garantia	1	Unidade
12	Seguro , garantia	1	Unidade
13	Seguro , garantia	1	Unidade
14	Seguro , garantia	1	Unidade
15	Seguro , garantia	1	Unidade